Programa 2020 - Cidadania e Justiça — **Número de Ações** 9

Ação Orçamentária 10TN - Implantação da Advocacia Pública Eletrônica e-AGU — **Tipo: Projeto**

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | **Função:** 03 - Essencial à Justiça | **Subfunção:** 126 - Tecnologia da Informação

UO: 63101 - Advocacia-Geral da União | **Unidade Responsável:** Gabinete

Produto: Sistema implantado **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Ajuste e desenvolvimento dos procedimentos e sistemas, inclusive de informação, da Advocacia Pública Federal e o nivelamento e integração de sua infra-estrutura tecnológica com a nova plataforma criada pelo Judiciário Eletrônico (e-jus), assegurando a atuação célere e eficaz no cumprimento de sua missão institucional do efetivo gerenciamento do risco jurídico da União, do monitoramento do impacto financeiro das sentenças judiciais contra a União, suas autarquias e fundações e da elaboração e adoção de estratégias eficientes de defesa e orientação jurídica dos órgãos e entidades representados.

Forma de Implementação: Direta

Detalhamento da Implementação

Em quatro vertentes: · Abordagem sistêmica, sendo a AGU o órgão central encarregado de instrumentalizar a atuação dos diversos órgãos envolvidos nos processos consultivo e contencioso da Advocacia Pública Federal; · Automação da interação entre o Poder Judiciário e a Advocacia Pública, por meio da adoção de padrões de comunicação que permitam a prática dos atos processuais sejam feitas de forma segura e com plena validade legal, por meio eletrônico; Integração entre os processos de trabalho das áreas Consultiva e Contenciosa da Advocacia Pública, por meio do emprego de interface única para as soluções de tecnologia em uso pelos profissionais da área jurídica; Implementação incremental do escritório eletrônico da Advocacia Pública com as respectivas integrações de sistemas com o Poder Judiciário.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Emenda Constitucional no 45, de 8 de dezembro de 2004, e da Lei no 11.419, de 19 de dezembro de 2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial), e Lei Complementar 73/1993.

Ação Orçamentária 20I7 - Política Nacional de Justiça — **Tipo: Atividade**

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | **Função:** 14 - Direitos da Cidadania | **Subfunção:** 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

UO: 30101 - Ministério da Justiça | **Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Justiça

Produto: Evento apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Estruturação e fortalecimento da Política Nacional de Justiça, incluindo a continuidade e aprimoramento das políticas de justiça em implementação e estabelecimento de novas políticas públicas de justiça para reconhecer direitos violados, enfrentar a sua violar e construir e reconhecer novos direitos, dando ênfase à cidadania e buscando fortalecê-la quando violentada ou precarizada.
Para tanto, a Secretaria Nacional de Justiça se propõe a buscar a institucionalização da Política Nacional de Justiça, assim como dar seguimento e aprimorar as políticas de justiça já em implementação, como é o caso do enfrentamento ao tráfico de pessoas, da proteção e garantia dos direitos dos migrantes e refugiados, do combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e recuperação de ativos, do fortalecimento da cooperação jurídica internacional, da classificação indicativa, da concessão de títulos de Utilidade Pública Federal (UPF), qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da autorização de funcionamento de organizações estrangeiras, da autorização de empresas de microfilmagem e da concessão de medalhas.
É necessário implementar a Política Nacional e os Planos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e apoiar órgãos do Governo Federal, Estados, Distrito Federal, Municípios, entidades da sociedade civil, organismos internacionais, e outros parceiros no fortalecimento da atuação conjunta e articulada para enfrentar o ilícito do tráfico de pessoas em todas as suas vertentes, quais sejam, prevenção, atendimento a vítimas, repressão e responsabilização dos seus autores.
No que se refere à proteção e garantia dos direitos de migrantes e refugiados, faz-se necessário desenvolver e implementar uma política migratória sob a perspectiva da justiça e da cidadania reconhecendo o direito de migrar como direito fundamental do homem. Nesse sentido, busca-se assegurar e expandir os direitos dos migrantes e refugiados com ênfase na construção de direitos, consolidação de mecanismos ágeis de acesso à informação e prestação de serviços públicos gratuitos, independentemente de sua situação migratória.
Em relação ao combate à corrupção e à lavagem de dinheiro e recuperação de ativos, é necessário aprimorar as ações do Estado Brasileiro

contribuindo para o corte do fluxo financeiro e desmantelamento de organizações criminosas.
Estabelecer e aprimorar relações de cooperação jurídica internacional bilaterais ou multilaterais, de modo a aperfeiçoar os mecanismos disponíveis para a atuação do Poder Público e demais autoridades competentes, contribuindo para a efetividade da justiça, também é tarefa da Política Nacional de Justiça.
No que se refere à interação entre Estado e Terceiro Setor, é importante manter e aprimorar o Cadastro Nacional de Entidades desenvolvido pelo Ministério da Justiça tornando-o mais ágil para as entidades que estão cadastradas e mais transparente para o público em geral. Entre outras iniciativas, a abertura de diálogos e debates com a sociedade, academia, órgãos de controle e órgãos parceiros, será relevante para possibilitar o aprimoramento normativo de que essas relações carecem. Para tanto, será estimulada a pesquisa, por meio de editais públicos, sob orientação da Secretaria Nacional de Justiça.
Para a classificação indicativa de obras audiovisuais (Televisão, Cinema e mercado de vídeo doméstico), jogos eletrônicos e de interpretação (RPG), é imprescindível trabalhar a divulgação dessa política junto á sociedade como enriquecedora dos direitos de informação, capacitar agentes interessados, especialmente garantindo a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, realizar pesquisas e estudos para melhor compreensão dos impactos do tema, implementar campanhas de esclarecimento e adesão à política pública da classificação indicativa para fortalecer a rede de colaboradores em defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
A estruturação e fortalecimento da Política Nacional de Justiça é de suma importância, para estabelecer o seu desenho lógico, construir mecanismos de financiamento desta Política (criação e implementação do Fundo Nacional de Justiça) e, com apoio à estruturação de redes institucionais e sociais e do controle social em todas as suas fases de gestão, potencializar a relação federativa.
Uma das vertentes da Política Nacional de Justiça é estabelecer novas políticas públicas de justiça, como estruturar uma política de Arqueologia e Antropologia Forenses para a elucidação de casos de morte, especialmente por violações de direitos humanos.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Firmar convênios, acordos, ajustes, projetos de cooperação, editais de pesquisa, apoio à extensão universitária, ou outros instrumentos com demais órgãos/entidades do Governo Federal, Estados, Distrito Federal, Municípios, entidades da sociedade civil, organismos internacionais, e outros parceiros, para implementação das ações descritas. Promover pesquisas, estudos, diagnósticos e publicações; contratar serviços especializados e consultorias; realizar eventos, oficinas, conferências e financiar participações de técnicos e colaboradores; promover intercâmbios e visitas de estudos; realizar premiações acadêmicas e de experiências práticas; adquirir e manter equipamentos e materiais permanentes, softwares e hardwares; apoiar projetos locais; desenvolver sistemas de informação e bancos de dados; realizar campanhas de esclarecimento e conscientização; capacitar agentes públicos e da sociedade, efetivar despesas com diárias e passagens, apoiar a aquisição, construção e/ou reforma de edifícios, assim como a instalação de infra-estrutura necessária (bens móveis, imóveis e contratação de serviços diversos).

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei nº 12.015 de 07 de agosto de 2009 (Tráfico Interno e Internacional de Pessoas) que alterar os artigos 231 e 231-A do Código Penal; Lei no 10.359, de 27 de dezembro de 2001; Lei nº 9.790/99; Lei n º 9.613, de 3 de março de 1998; Lei nº 9.474, de 1997; Lei n º 8.429, de 02 de junho de 1992; art. 74 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986; Lei nº 6.815, de 1980; Lei nº. 5.869, de 1973; Lei 818/49; Lei nº 91/35; Decreto 6.061, de 2007; Decreto nº 5.948, de 26 de outubro de 2006; Decreto nº 5.941, de 26 de outubro de 2006; Decreto nº 5.721, de 13 de março de 2006; Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006; Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004; Decreto nº 5.016, de 12 de março de 2004; Decreto nº 5.015, de 12 de março de 2004; Decreto nº 4.410, de 07 de outubro de 2002; Decreto nº 3.988, de 29 de agosto de 2001; Decreto nº 3.895, de 23 de agosto de 2001; Decreto nº 3.810, de 2 de maio de 2001; Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; Decreto n 3.598, de 12 de setembro de 2000; Decreto nº 3.468, de 17 de maio de 2000; Decreto nº 3.324, de 30 de dezembro de 1999; Decreto 3.100/99; Decreto nº 2.428, de 17 de dezembro de 1997; Decreto nº 2.095, de 17 de dezembro de 1996; Decreto nº 2.022, de 7 de outubro de 1996; Decreto nº 1.899, de 09 de maio de 1996; Decreto Legislativo nº 55, de 1995; Decreto nº 1.476, de 02 de maio de 1995; Decreto nº 1.320, de 30 de novembro de 1994; Decreto nº 862, de 9 de julho de 1993; Decreto nº 166, de 3 de julho de 1991; Decreto n° 154, de 26 de junho de 1991; Decreto nº 86.715, de 1981; Decreto nº 56.826, de 2 de setembro de 1965; Decreto nº 50.517/61; Decreto-Lei nº . 4.657, de 4 de setembro de 1942; Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Portaria Interministerial nº 26, de 14 de agosto de 1990; Portaria n.º 1.876, de 27 de outubro de 2006; Portarias SNJ nº 23 de 28 de dezembro de 2006, Portarias SNJ nº 08 de 04 de abril de 2007; Portaria SNJ nº 24/2007, Portaria SNJ nº 30/2009, Portaria SNJ nº 12/2009 e a Portaria MJ nº 752/2010; Portaria nº 1.100/06 e Portaria 1.220/07; Portaria SNJ n° 8/2006 e Portaria SNJ n° 14/2009; Portaria nº 3.203, de 8 de outubro de 2010. Portaria Nº 31 de 20 de agosto de 2009 que estabelece Diretrizes para o funcionamento dos Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Postos Avançados. Decreto nº 7.496, de 8 de junho de 2011; Portaria Conjunta MJ-PGR-AGU nº 1-2005, de 27 de outubro de 2005; Resolução nº . 9, de 04 de maio de 2005, do STJ; Portaria MJ 1.443, de 2006; Convenção da Organização Internacional do Trabalho sobre Abolição do Trabalho Forçado, 1959 (nº 105) ratificada pelo Brasil (1965); Convenção sobre Proteção dos Direitos de todos os Trabalhadores Migrantes e suas Famílias (1990); Convenção interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) ratificada pelo Brasil (1995); Convenção Interamericana sobre Tráfico Internacional de Crianças e Adolescentes ratificada pelo Brasil (1997); Plano de Ação para a Luta contra o Tráfico de Pessoas entre os Estados-parte do Mercosul e os Estados Associados (MERCOSUL/RMI/ACORDO nº 01/2006) (Portaria nº 2.167, de 07 de dezembro de 2006).

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade
2334 - Proteção e Defesa do Consumidor	
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 14 - Direitos da Cidadania / Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
UO: 30101 - Ministério da Justiça	Unidade Responsável: Secretaria de Direito Econômico

Produto: Ação implementada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Elaboração, execução e coordenação da Política Nacional das Relações de Consumo. Desenvolvimento de atividades de coordenação do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, por meio de atividades de capacitação, estudos e pesquisas, gestão da informação, articulação institucional, monitoramento de mercado e participação social.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

O Programa será executado de forma direta pelo órgão coordenador do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, e também de forma descentralizada, em parceria com Estados, Municípios e entidades civis de defesa do consumidor, e terá como eixo principal o da integração das ações dos órgãos que compõem o Sistema (órgãos estaduais, do distrito federal, municipais e entidades civis de defesa do consumidor), por meio de atividades de capacitação, articulação institucional, participação social, gestão da informação e monitoramento de mercado, para as quais serão gastos recursos orçamentários para aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos, contratação de terceiros pessoas físicas e jurídicas, deslocamento de servidores e colaboradores, contribuições para estados e municípios.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0016 - No Estado do Amapá

Base Legal da Ação

Lei n.º 8.078/90 e Decretos Federais n.º 2.181/97 e 6.061/2007.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade
2725 - Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão	
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 03 - Essencial à Justiça / Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
UO: 30109 - Defensoria Pública da União - DPU	Unidade Responsável: Defensoria Pública da União

Produto: Atendimento realizado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Promoção do acesso do cidadão necessitado à Justiça, garantindo-lhe o exercício no que se refere à assistência e orientação jurídica.

Forma de Implementação: Direta

Detalhamento da Implementação

Promover o atendimento jurídico gratuito ao cidadão e o levantamento das necessidades de cada unidade para a prestação deste serviço.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 8º da Lei 10.887, de 18 de junho de 2004.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade
2807 - Instrução e Julgamento de Atos de Concentração e Processos Administrativos	
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 14 - Direitos da Cidadania / Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
UO: 30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica	Unidade Responsável: Conselho Administrativo de Defesa Econômica

Produto: Processo julgado **Unidade de Medida:** unidades/dia

Descrição

Participação de pessoal técnico, conselheiros e demais membros do CADE em reuniões e encontros que discutam assuntos de interesse de casos em julgamento ou que possam ser objetos de julgamento; envio de pessoal técnico em oitivas, diligências e outras atividades de instrução realizadas pelos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; Realização e planejamento de eventos ligados a cultura da concorrência; modernização da infra-estrutura física e tecnológica do CADE utilizada para todas as atividades relacionadas ao julgamento dos casos.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Desenvolvimento de estudos dos mercados envolvidos nos casos em instrução e julgamento; levantamento da legislação nacional e internacional referente à defesa da concorrência, assim como das doutrinas e das jurisprudências correlatas; instrução e julgamento dos casos e publicação das decisões da Superintendência-Geral e do Plenário do CADE; adoção de outras medidas que concorram para o bom julgamento dos casos que tramitam no Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência. Contratação de consultoria e assessoria para obtenção de opinião técnica especializada sobre casos em instrução e julgamento, dentre outras atividades relacionadas ao julgamento dos diversos casos tratados pelos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC. Modernização do sistema de informática visando a transparência dos processos e julgamentos e da disseminação da cultura da concorrência; Planejamento, contratação, participação e apoio a eventos e demais medidas necessárias para o alcance das finalidades desta ação.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Criado pela Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962. O Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência foi estruturado a partir da LEI Nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 que dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica; e altera a LEI Nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, o Decreto-Lei Nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, e a Lei º 7.347, de 24 de julho de 1985; revoga dispositivos da Lei º 8.884, de 11 de junho de 1994, e a Lei Nº 9.781, de 19 de janeiro de 1999; e dá outras providências.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
2810 - Patrimônio Arquivístico Nacional		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 04 - Administração	Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
UO: 30103 - Arquivo Nacional	Unidade Responsável: Arquivo Nacional	

Produto: Acervo preservado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Preservação do patrimônio arquivístico brasileiro e promoção da difusão de conhecimento e o acesso à informação, bem como promover a modernização e a integração sistêmica das atividades e dos serviços arquivísticos da Administração Pública Federal, visando consolidar a política nacional de arquivos, contribuir para a promoção do direito à memória e à verdade e dar visibilidade à administração pública, de forma a harmonizar a responsabilidade do Poder Público com o direito constitucional dos cidadãos de acesso à informação.

Forma de Implementação: Direta

Detalhamento da Implementação

Criar condições técnicas que permitam disponibilizar o acervo físico e digital sob a guarda do Arquivo Nacional, no Rio de Janeiro e em Brasília, à consulta pública e desenvolvimento de metodologias e técnicas aplicadas à preservação de acervos documentais e dos espólios informacionais digitais.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002; Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003; Lei nº 12. 527, de 18 de novembro de 2011.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
6067 - Defesa dos Direitos Difusos		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 14 - Direitos da Cidadania	Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
UO: 30905 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos	Unidade Responsável: Secretaria de Direito Econômico	

Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Repasse de recursos financeiros, por meio de convênios, a projetos aprovados pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, segundo as normas que regem a aprovação dos projetos, que visem à reparação de danos causados por violação de direitos difusos ou ao reforço da garantia dos interesses difusos e coletivos.
Apoiar projetos que visam à reparação de danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, às pessoas com deficiência, às crianças e adolescentes bem como àqueles decorrentes da infração à ordem econômica, entre outros interesses difusos e coletivos.

Forma de Implementação: Direta

Detalhamento da Implementação

Aprimoramento do processo de aceitação, análise e aprovação de projetos, de modo a reforçar a prática de alocar os recursos do Fundo Federal de Defesa dos Direitos Difusos de forma equilibrada e eficiente, privilegiando as iniciativas de relevante potencial de impacto na sociedade, ainda que seja numa perspectiva regional.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Leis n.º 7.347/85 e 9.008/95 e Decreto Federal n.º 1.306/94

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
8946 - Promoção da Justiça de Transição e da Anistia Política		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 14 - Direitos da Cidadania	Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
UO: 30101 - Ministério da Justiça	Unidade Responsável: Comissão de Anistia	

Produto: Projeto de memória/reparação executado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Elaboração e incentivo a projetos e programas focados nos temas de direitos humanos, democratização, anistia e memória visando contribuir para a participação da sociedade no processo de promoção da Justiça de Transição do país e para a preservação da memória histórica e a construção pública da verdade.
A ação de Promoção da Justiça de Transição e da Anistia tem como um de seus objetivos viabilizar a atividade de apreciação de requerimentos de anistia política, que envolve a apuração e o esclarecimento público das violações aos direitos humanos e liberdades individuais praticadas no contexto da repressão política no país, a declaração de anistiado político mediante a verificação e reconhecimento dos atos de exceção cometidos pela ditadura, a concessão da reparação, quando cabível, e o pedido oficial de desculpas do Estado pelas violações cometidas no passado. Nesse contexto, destacam-se a implementação de ações de modernização da gestão processual de requerimentos de anistia e a realização de sessões de julgamento.
Ademais, a ação contribui para a participação da sociedade no processo de promoção da Justiça de Transição do país, por meio da elaboração e incentivo a projetos e programas focados nos temas de direitos humanos, democratização, anistia e memória. A ação prioriza, portanto, atividades que estimulam o envolvimento social no processo reparatório oficial e o debate e a reflexão sobre o período de exceção. Também são contempladas ações de valorização e divulgação da história das pessoas que foram perseguidas e torturadas, dando visibilidade à luta política e ao papel desempenhado pelos ex-perseguidos, partidos e organizações em prol da democracia e da anistia política. Aqui, cabe destacar o Projeto Marcas da Memória, que, por meio da realização de convênios, apoia iniciativas das entidades da sociedade civil relacionadas à temática da anistia, e as Caravanas da Anistia, sessões de julgamento públicas itinerantes que são seguidas por atividades culturais e educativas, além da implantação de lugares de memória histórica e consciência política e de Observatórios de Justiça de Transição: reparação, memória e verdade.
A ação também contribui para a preservação da memória histórica e a construção pública da verdade por meio da implementação do Memorial da Anistia Política no Brasil, projeto cujo objetivo é construir um espaço de memória e consciência, com sede na cidade de Belo Horizonte, destinado a preservar o legado e o acervo da Comissão de Anistia, bem como servir de instrumento simbólico de reparação moral àqueles que foram perseguidos e tiveram seus direitos violados durante os governos ditatoriais.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Estabelecimento de parcerias e convênios com os demais ministérios e outros órgãos/entidades do governo federal, estados, Distrito Federal, municípios, universidades, entidades da sociedade civil, organismos internacionais e centros de pesquisas no Brasil e no exterior para promoção da Justiça de Transição; contratação de empresa de engenharia para execução de obras; contratação de projetos de engenharia e arquitetura para implantação do Memorial da Anistia Política do Brasil; gestão do Memorial da Anistia Política do Brasil; gestão e modernização do trâmite

processual dos requerimentos de anistia e do acervo da Comissão de Anistia; publicação de material elaborado por meio da contratação de gráfica ou editora; realização de eventos, seminários, colóquios e cursos sobre o tema da anistia mediante contratação de consultorias.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Artigo 8º do ADCT da Constituição Federal; Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002; Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009; Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009; Portaria nº 858, de 13 de maio de 2008; Portaria nº 203, de 9 de fevereiro de 2010; Portaria nº 904, de 5 de maio de 2009.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade
8974 - Democratização do Acesso à Cidadania e à Justiça	

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 14 - Direitos da Cidadania	Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
UO: 30101 - Ministério da Justiça	Unidade Responsável: Secretaria de Reforma do Judiciário	

Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Desenvolvimento de projetos de democratização do acesso à Cidadania e à Justiça e de promoção de formas alternativas de prevenção e resolução de conflitos, em parceria com instituições do sistema de Justiça e demais atores. Desenvolvimento de ações voltadas à conscientização e à efetivação de direitos. Apoio à instalação de ambientes específicos à tomada de Depoimento Especial de crianças e adolescentes no Judiciário. Implantação de Casas de Direitos, objetivando levar serviços essenciais relacionados ao sistema de Justiça a áreas de vulnerabilidade social. Fortalecimento do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - PNPM. Apoio à instituição de núcleos de execução penal nas Defensorias Públicas para a promoção da assistência jurídica integral aos presos, presas e seus familiares. Implantação de núcleos de Justiça Restaurativa. Implementação de núcleos especializados nas Defensorias Públicas para atendimento à população em situação de rua. Instituição e fortalecimento de Juizados do Torcedor, com foco nas 12 cidades-sede da Copa do Mundo Fifa de 2014. Implementação de núcleos de Justiça Comunitária. Realização de cursos de capacitação em mediação para operadores do Direito. Realização de eventos, estudos e pesquisas com vistas a subsidiar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à democratização do sistema de Justiça. Articulação interinstitucional para o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico nos temas atinentes ao sistema de Justiça e à efetivação de direitos, com foco na viabilização da aprovação de projetos de lei, inclusive aqueles relacionados aos temas definidos nos Pactos Republicanos de Estado. Realização de pesquisas e divulgação de experiências exitosas de agilização e desburocratização de processos no sistema de Justiça. Apoio à elaboração e implementação de projetos de modernização da gestão das instituições do sistema de Justiça. Estabelecimento de parcerias para a capacitação de operadores do Direito, funcionários e gestores do sistema de Justiça. Modernização e padronização da tramitação do processo eletrônico de provimento e vacância de magistrados, facilitando a troca de informações entre o Poder Judiciário, o Tribunal de Contas da União, o Ministério da Justiça e a Casa Civil da Presidência da República. Coordenação dos trabalhos de regulamentação do Sistema de Registro Eletrônico dos Cartórios Extrajudiciais, conforme preceituam os artigos 37 a 45 da Lei 11.977 de 7 de julho de 2009. Instituição e gerenciamento do Portal das Serventias Extrajudiciais do Brasil. Implementação do papel de segurança para os registros civis. Realização de eventos, estudos e pesquisas com vistas a subsidiar os esforços de aprimoramento do sistema de Justiça. Articulação interinstitucional para implementação de políticas voltadas para a aplicação das formas alternativas de prevenção e resolução de conflitos. Organização da Conferência Nacional de Acesso à Justiça. Implementação da Escola Nacional de Mediação.
A ação visa à democratização do acesso à justiça e à cidadania, ao aprimoramento do sistema de justiça e à modernização da gestão dos registros das serventias extrajudiciais.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Implementação descentralizada de projetos de democratização do acesso à Cidadania e à Justiça, de promoção de formas alternativas de prevenção e resolução de conflitos, bem como, de aprimoramento do sistema de Justiça por meio da realização de convênios e acordos com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais. Execução direta por meio da articulação com atores do sistema de Justiça, do apoio a publicações e da realização de seminários, workshops e palestras, além de outras atividades necessárias à consecução da finalidade da ação. Aquisição direta ou descentralizada de mobiliário, equipamentos e veículos para implementação de políticas públicas em Estados, Distrito Federal e Municípios. Implementação de mecanismos e ferramentas (TI) para capacitação e formação de cidadãos, servidores públicos, operadores do Direito, funcionários e gestores do sistema de Justiça, envolvidos na execução de políticas públicas, nas modalidades: presencial ou a distância.

Localizador (es)

0001 - Nacional
0012 - No Estado do Acre
0016 - No Estado do Amapá
0053 - No Distrito Federal

0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul

2160 - No Município de Luís Eduardo Magalhães - BA

7000 - Na Região Metropolitana de São Luis - No Estado do Maranhão

Base Legal da Ação

Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007 e Portaria/MJ nº 276, de 10 de março de 2006.